



Câmara Municipal de

Maturéia

613
APROVADO em 19/11/25
Presidente *[assinatura]*
1º Secretário *[assinatura]*
2º Secretário *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 53/2025

Dispõe sobre a instituição de políticas de incentivo à Apicultura e à Meliponicultura no Município de Maturéia-PB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maturéia-PB, a Política Municipal de Incentivo à Apicultura e à Meliponicultura, com o objetivo de fomentar, apoiar e promover o desenvolvimento sustentável da criação de abelhas com ferrão (*Apis mellifera*) e sem ferrão (abelhas nativas), valorizando sua importância econômica, social, cultural e ambiental.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I – incentivar a produção de mel, própolis, pólen, geleia real, cera e outros derivados apícolas e meliponícolas;
- II – promover a conservação e a multiplicação das espécies de abelhas nativas;
- III – estimular a organização dos produtores em associações e cooperativas;
- IV – apoiar a capacitação técnica dos apicultores e meliponicultores;
- V – integrar a atividade ao turismo rural, ecológico e pedagógico do Município, em especial no entorno do Pico do Jabre;
- VI – valorizar a apicultura e a meliponicultura como práticas sustentáveis que contribuem para a preservação ambiental e a polinização das culturas agrícolas.

Art. 3º Para a execução desta Política, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I – criar programas de apoio técnico, logístico e educacional para apicultores e meliponicultores;
- II – estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa, órgãos ambientais, associações e cooperativas;
- III – promover feiras, eventos e campanhas educativas sobre a importância das abelhas;
- IV – apoiar financeiramente projetos de implantação e manutenção de colmeias e meliponários comunitários;
- V – incluir a temática da apicultura e meliponicultura em ações de educação ambiental nas escolas municipais.

Art. 4º O Município poderá destinar recursos orçamentários específicos para execução desta Lei, bem como buscar apoio junto a órgãos estaduais, federais e organismos não-governamentais.



Câmara Municipal de

Maturéia

Art. 5º Fica instituído o **Dia Municipal da Apicultura e da Meliponicultura**, a ser comemorado anualmente em **22 de maio**, em alusão ao **Dia Mundial da Biodiversidade**, promovendo ações educativas e culturais voltadas ao tema.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Política Municipal de Incentivo à Apicultura e à Meliponicultura em Maturéia-PB, reconhecendo a relevância estratégica dessas atividades para o desenvolvimento econômico sustentável, a preservação ambiental e a dinamização do turismo rural.

A apicultura e a meliponicultura são práticas produtivas de grande importância, visto que as abelhas desempenham papel essencial na polinização de espécies vegetais, assegurando a reprodução da flora nativa e cultivada. Esse processo natural é indispensável para o equilíbrio ecológico, para o aumento da produtividade agrícola e para a manutenção da biodiversidade local.

Sob a ótica econômica, tais atividades representam uma alternativa viável de diversificação da produção e geração de renda para a agricultura familiar, com a comercialização de produtos como mel, pólen, própolis, cera e derivados, de reconhecido valor agregado. Além disso, fomentam o cooperativismo e a organização comunitária, fortalecendo cadeias produtivas locais e promovendo inclusão social.

No campo do turismo rural e ecológico, a apicultura e a meliponicultura apresentam grande potencial de integração a roteiros turísticos, oferecendo experiências educativas, culturais e gastronômicas ligadas ao universo das abelhas e de seus produtos. Dessa forma, tais práticas ampliam as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável, fortalecem a identidade cultural e valorizam o patrimônio ambiental do Município.

Portanto, a aprovação desta matéria justifica-se pela necessidade de institucionalizar políticas públicas que estimulem a produção, a preservação ambiental e a inovação turística em Maturéia, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais que repercutirão positivamente em toda a coletividade.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 26/08/25
ASSINATURA SERVIDOR

Ariano Dantas Monteiro

Vereador